



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
**LEI MUNICIPAL 709, DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005, que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Coronel Pilar”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e URBANISMO – COMDEMAU do Município de Coronel Pilar, em caráter permanente, como órgão de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de política governamental para a proteção e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais; exercer o controle social dos serviços de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2009, e deliberar no âmbito de sua competência sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras” (NR).

**Art. 2º.** Fica acrescido o inciso XXVIII ao art. 2º da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005, com a seguinte redação:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

“XXVIII – Exercer o controle social dos serviços de saneamento básico, nos termos das disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007” (NR).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZANOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

**LOURENÇO DELAI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.